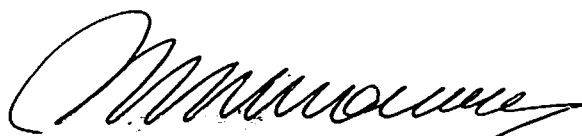
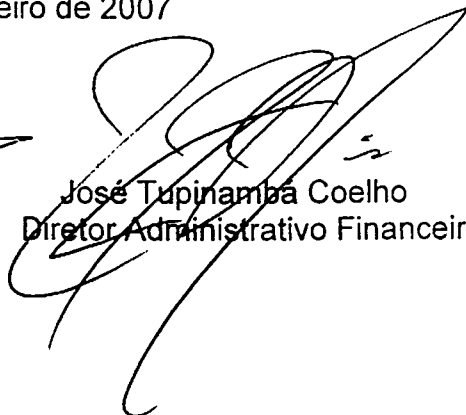


PROCURAÇÃO AD JUDICIA

COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS, sociedade seguradora, CNPJ nº 33.054.826/0001-92, com sede na Av. Marquês de Olinda, nº 175 bairro do Recife Antigo- Recife/PE, representada na forma de seu Estatuto Social por seus Diretores **MÚCIO NOVAES DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI**, casado, Economista, RG nº 1.118.805- SSP/PE, CPF. nº 093.656.054-15 residente e domiciliado em Recife/PE e **JOSÉ TUPINAMBÁ COELHO**, brasileiro, casado, administrador registro no CRA-PE sob o nº 1319, inscrito no CPF sob o nº 032.463.104-91, residente e domiciliado em Fortaleza/CE, nomeia e constitui seus bastantes procuradores, **JOÃO ALVES BARBOSA FILHO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/PE sob o nº 4.246, **HENRIQUE ALBERTO FARIA MOTTA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 113.815, **FÁBIO JOÃO DA SILVA SOITO**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 114.089, todos integrantes da sociedade de advogados denominada **JOÃO BARBOSA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, com escritório na Rua São José, 90 Grupo 811/812, 8º andar, Centro, CEP 20.010.020, na cidade do Rio de Janeiro, RJ, tel.: (21) 2117.4444 e 2531.9710, aos quais, independentemente de ordem de nomeação, confere plenos poderes para o foro em geral, com a cláusula Ad Judicia, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, para representar os interesses da Outorgante nos processos de cobrança de indenização do **Seguro Obrigatório DPVAT**, por força do disposto na Lei nº 6.194/74 e legislação complementar, podendo propor contra quem de direito as ações e recursos competentes e defender a Outorgante nos contrários, usando de todos os recursos legais, podendo firmar compromisso, transigir, desistir, acordar, discordar, assinar termos, receber e dar quitação, conciliar nos termos dos artigos 447 e seguintes do Código de Processo Civil, efetuar levantamento de Alvarás, nomear prepostos para representação da Outorgante nos autos dos processos em que é parte, bem como praticar todos os demais atos necessários e em direito admitidos para o fiel cumprimento do presente mandato, inclusive substabelecer.

Recife, 23 de Janeiro de 2007

Múcio Novaes de A. Cavalcanti
Diretor Vice-PresidenteJosé Tupinambá Coelho
Diretor Administrativo Financeiro

179 OFICIO DE NOTAS - Resp p/ Exp.: Abilio Vieira Gomes
Rua do Carmo, 63 - Centro - Rio de Janeiro - RJ, Tel: 2107-9800

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel
original que foi apresentado, Cod: 0852932F317A5A. Conf. por:
Rio de Janeiro, 26 de Janeiro de 2007.

Rosângela Maria Ferreira - Substituta

Serventia

30% TJ+FUNOS

Total



CNPJ nº 33.064.828/0001-92 / NIRE nº 26.3.0001024-

Diretor Vice-Presidente - C.F. nº 093.006.05-4 / João Lupatimda Costa • Diretor Administrativo-Financiero - C.F. nº 008.700.05-4 / António José de Jesus

179 OFÍCIO DE NOTAS - Resp p/ Exp.: Abílio Vieira Gomes
Rua do Carmo, 23 - Centro - Rio de Janeiro - RJ. Tel: 2107-9900

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que foi apresentado. Cod: 0852932F317A57. Conf. por
Rio de Janeiro, 26 de Janeiro de 2007. Serventia

Rosângela Maria Ferreira - Substituta Total



ATA DA 2206/2006 - Registro Nº 200610971506.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 10 DE MAIO DE 2004 / DIA, HORA E LOCAL: Aos dez dias do mês do maio do ano de dois mil e quatro, às 10:00h, na sede social da Companhia, na Rua Marques de Olinda nº 175 - 4º andar - bairro Recife Antigo - Recife-PE. QUORUM: Presentes: acionistas da Companhia representando mais de 2/3 do Capital Social, conforme assinaturas constantes no Livro de Presença da Acionistas. CONVOCAÇÃO: Os acionistas foram convocados pela presente publicação do Edital nos termos do "Diário Oficial do Estado do Pernambuco" e "Diário de Pernambuco", edições dos dias 29 e 30 de abril e 01 de maio de 2004, em razão do que foi legalmente instalada a Assembleia. MESA: Presidente: Luciano Calkins Bivar. Secretária: Tatiana Tavares de Campos. ORDEM DO DIA: I. Homologação do aumento do Capital Social do R\$ 10.200.000,00 para R\$ 13.761.876,03 aprovado pela AGOAGE de 30/03/2004. 2. Realizar a quantidade de ações emitidas para R\$ 665.600,02 (seiscentos e sessenta e cinco mil e sessenta e dois reais) em ações ordinárias nominativas sem valor nominal, subscritas ao preço de R\$ 0,004114636 cada uma, integralizadas em moeda corrente nacional. 3. Aprovar a nova redação do art. 5º do Estatuto Social, face as deliberações acima. 4. Ratificar todas as demais deliberações da AGOAGE de 30/03/04, não afetadas pela ratificação da quantidade de ações emitidas para subscrito do aumento do Capital Social. 5. Consolidar o Estatuto Social e o. Outros assuntos de interesse da sociedade. DEBATERACÕES: Os acionistas, salvo os legalmente impedidos, sem dissidências, protestos ou declarações de votos vencidos, deliberaram: 1. Homologar o aumento do Capital Social no valor de R\$ 13.761.876,03 (treze milhões, quinhentos e sessenta e um mil, oitocentos e setenta e seis reais e três centavos), passando-o de R\$ 10.200.000,00 (dez milhões e duzentos mil reais) para R\$ 13.761.876,03 (treze milhões, setecentos e sessenta e um mil, oitocentos e setenta e seis reais e três centavos), através da emissão de 665.600,02 (seiscentos e sessenta e cinco mil e sessenta e dois) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal ao preço de R\$ 0,004114636 cada uma, integralizadas em moeda corrente nacional, passando do 2.168.964,736 (dois milhões, cento e sessenta e oito mil e novecentos e sessenta e seis mil, setecentos e trinta e seis reais e três centavos) dividido em 3.034.626,788 (três milhões, trinta e quatro mil e seiscentos e setenta e seis mil, setecentos e oitenta e oito) a quantidade de ações representativas do Capital Social. As ações objeto de presente emisso foram subscritas das seguintes formas: I - pela acionista Brasília Fomento Comercio Ltda, dos Depósitos Bancários no montante de R\$ 1.176,03 (um mil e setecentos e sessenta e seis reais e três centavos); II - pela acionista Brasília Fomento Comercio Ltda, através da capitalização de Adiantamentos para Futuro Aumento de Capital, dos Depósitos Bancários no montante de R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais); III - a acionista Brasília Participações S/A, através de R\$ 8,84% do direito de preferência cedido pela acionista Brasília Fomento Comercio Ltda., subscriteu o total de 76.483,071 (setenta e seis mil e quatrocentos e oitenta e três reais e sete mil e setecentos e setenta e nove mil e novecentos e sessenta e seis mil, setecentos e oitenta e oito) ações ordinárias nominativas sem valor nominal, permanecendo inalterados os demais artigos do Estatuto Social. 4. Ratificadas todas as demais deliberações da AGOAGE de 30/03/04, não afetadas pela ratificação da quantidade de ações emitidas para subscrito do aumento do Capital Social. 5. Consolidado o Estatuto Social que, como Anexo I, passa a fazer parte integrante desta Ata. 6. Ratificados todos os atos praticados pelos administradores até a presente data. 7. Docência do Conselho Fiscal: O Conselho Fiscal da Companhia não foi ouvido por não se encontrar instalado no momento da convocação. O Conselho Fiscal da Companhia não foi ouvido por não se encontrar instalado no momento da convocação. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou os trabalhos das Acionistas, lavrando-se o presente Ata, lida e achada conforme, foi aprovada por todos os presentes, que a subscreveram. ASSINATURAS: Presidente da Mesa: Luciano Calkins Bivar; Secretária da Mesa: Tatiana Tavares de Campos; Acionistas: Tatiana Tavares de Campos, Brasília Fomento Comercio Ltda., Gerencial Brasil Serviços Técnicos Ltda., e Brasília Participações S/A, representantes nosso ato por seu Administrador Luciano Calkins Bivar. Arquivamento na Junta Comercial do Estado de Pernambuco - JUCEPE em: 22/11/2006 - Registro Nº 200610971506.

ESTATUTO SOCIAL - CONSOLIDADO PELA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 10 DE MAIO DE 2004 / CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO / Art. 1º - A COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS, constituída em 05 de Junho de 1943 sob a forma de sociedade anônima, que tem como nome fantasia EXCELSIOR SEGUROS, será regida pelo presente Estatuto e pela legislação em vigor que lhe for aplicável. Art. 2º - A Companhia tem sede e foro na Avenida Marques de Olinda nº 175 - bairro Recife Antigo, CEP 50030-000, Cidade de Recife, Capital do Estado de Pernambuco, e poderá abrir, manter ou encerrar sucursais, filiais, agências ou escritórios de representação em qualquer parte do país, por deliberação da Diretoria, observados as exigências legais. Art. 3º - A Companhia tem por objeto: a) a realização das operações de seguros de danos, resseguros e reconvênção, como definidas na legislação própria; b) participar de outras sociedades com o mesmo objeto social ou acionista. Art. 4º - O prazo de sua duração será indeterminado. CAPÍTULO II - DO CAPITAL E DAS AÇÕES / Art. 6º - O Capital da Companhia é de R\$ 13.761.876,03 (treze milhões, setecentos e sessenta e um mil, oitocentos e setenta e seis reais e três centavos) dividido em 3.034.626,788 (três milhões, trinta e quatro mil e seiscentos e setenta e seis mil, setecentos e oitenta e oito) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal. Parágrafo único - A cada ação ordinária corresponde um voto nas Assembleias Gerais. Art. 6º - A propriedade das ações nominativas estabelece-se exclusivamente pela inscrição do nome do acionista no Livro de Registro de Acionistas. Nominativas. 5º - A transferência das ações nominativas opera-se por termo lavrado no Livro de Transferência de Ações Nominativas, datado e assinado pelo cedente e pelocessionário, ou seus legítimos representantes. 5º - A transferência das ações nominativas em virtude de transmissão por sucessão ou morte do legatário, da herança, da adjudicação, do alforjeamento ou por qualquer outro título, somente se fará mediante averbação no Livro de Registro das Ações Nominativas, à vista do documento habilit que ficará em poder da Companhia. CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO / Art. 7º - A Companhia será administrada por uma Diretoria composta de 2 (dois) membros: acionistas ou não, eleitos pelo voto de cada acionista, designados pela Diretoria Executiva, todos com mandato de dois (2) anos, admitida a reeleição. 8º - A Assembleia Geral poderá eleger ou remover os cargos de Diretor, por qualquer motivo, exceto o da morte. 9º - Os Diretores não poderão ser reeleitos após homologação de seus nomes pela Superintendência dos Seguros Privados - SUSEP, mediante assinatura do termo competente no Livro de Atas da Assembleia Geral, e permanecerão em seus cargos até que seus sucessores assumam. 10º - A Diretoria poderá nomear funcionários de sua confiança para o cargo de Diretor Adjunto, mantidas as condições de empregos, vedada a concessão de poderes que a Lei ou este Estatuto atribua exclusivamente a Diretores e Diretores Adjuntos da Companhia. 5º - No caso de vaga no cargo de Diretor, os restantes nomeados não substituído que servirão até a primeira Assembleia Geral, à qual caberá deliberar sobre o provimento definitivo, até o término do mandato do substituído. 5º - No caso de impedimento de qualquer Diretor, por mais de 30 (trinta) dias, os restantes escolherão o substituto provisório. 5º - No caso de afastamento, impedimento ou vaga do cargo de Diretor-Presidente, o mesmo será automaticamente preenchido pelo Diretor Vice-Presidente, no caráter de substituto provisório, até a realização da próxima Assembleia Geral de eleição da Diretoria, que poderá ou não ratificar a substituição. - Qualquer membro da Diretoria, além das suas atribuições e poderes poderá exercer, cumulativamente, o cargo de Diretor das Relações com a Superintendência dos Seguros Privados - SUSEP ou do Diretor Técnico, e tem poderes de representação perante os órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como domínios análogos de direito público ou privado, desde que tenha sido aprovado por deliberação da Diretoria. Art. 8º - A Diretoria reunir-se-á sempre que convocada pelo Diretor Presidente, pelo Diretor Vice-Presidente ou ainda por dois Diretores Executivos. 5º - Em qualquer reunião da Diretoria é necessário o comparecimento de metade dos Diretores. 5º - As decisões da Diretoria são tomadas por maioria de votos dos Diretores presentes. 5º - As decisões da Diretoria são registradas em atas e transcritas no Livro próprio, sendo que as decisões destinadas a produzir efeitos perante terceiros serão arquivadas no Registro do Comércio e devidamente publicadas no Diário Oficial do Estado de Pernambuco. 5º - Os atos da Diretoria, quando necessários, serão assinados por um Diretor em conjunto com um procurador com poderes especiais, constituído por mandato assinado por dois Diretores. 5º - A Companhia poderá ser, excepcionalmente, representada por um único Diretor ou procurador com poderes especiais, servindo a ata da respectiva reunião como documento habilit para a prática dos atos autorizados. 5º - Os procuradores "ad hoc" serão constituídos por mandato com prazo não superior a (um) ano, na forma estabelecida nos §§ 1º e 2º precedentes, no qual serão especificados os poderes outorgados. 5º - Na abertura, movimentação ou encerramento de contas de depósitos bancários, bem como no ondo de cheques emitidos a favor da Companhia para depósito em conta bancária de terceiros, a Companhia será representada na forma estabelecida nos §§ 1º e 2º precedentes. 5º - O ondo de cheques para depósito em conta corrente da Companhia somente poderá ser efetuado mediante assinatura do Diretor ou de dois procuradores com poderes especiais. 6º - Nas reuniões ou Assembleias Gerais das sociedades de que seja sócia ou acionista, a Companhia poderá ser representada por qualquer Diretor ou por um procurador com poderes especiais, constituído por mandato assinado por dois Diretores em conjunto com um procurador com poderes especiais, constituído por mandato assinado por dois Diretores. 5º - A Companhia poderá ser, excepcionalmente, representada por um único Diretor ou procurador com poderes especiais, servindo a ata da respectiva reunião como documento habilit para a prática dos atos autorizados. 5º - Os procuradores "ad hoc" serão constituídos por mandato com prazo não superior a (um) ano, na forma estabelecida nos §§ 1º e 2º precedentes, no qual serão especificados os poderes outorgados. 5º - Na abertura, movimentação ou encerramento de contas de depósitos bancários, bem como no ondo de cheques emitidos a favor da Companhia para depósito em conta bancária de terceiros, a Companhia será representada na forma estabelecida nos §§ 1º e 2º precedentes. 5º - O ondo de cheques para depósito em conta corrente da Companhia somente poderá ser efetuado mediante assinatura do Diretor ou de dois procuradores com poderes especiais. 6º - Nas reuniões ou Assembleias Gerais das sociedades de que seja sócia ou acionista, a Companhia poderá ser representada por qualquer Diretor ou por um procurador com poderes especiais, constituído por mandato assinado por dois Diretores em conjunto com um procurador com poderes especiais, constituído por mandato assinado por dois Diretores. 5º - A Companhia poderá ser, excepcionalmente, representada por um único Diretor ou procurador com poderes especiais, servindo a ata da respectiva reunião como documento habilit para a prática dos atos autorizados. 5º - Os procuradores "ad hoc" serão constituídos por mandato com prazo não superior a (um) ano, na forma estabelecida nos §§ 1º e 2º precedentes, no qual serão especificados os poderes outorgados. 5º - Na abertura, movimentação ou encerramento de contas de depósitos bancários, bem como no ondo de cheques emitidos a favor da Companhia para depósito em conta bancária de terceiros, a Companhia será representada na forma estabelecida nos §§ 1º e 2º precedentes. 5º - O ondo de cheques para depósito em conta corrente da Companhia somente poderá ser efetuado mediante assinatura do Diretor ou de dois procuradores com poderes especiais. 6º - Nas reuniões ou Assembleias Gerais das sociedades de que seja sócia ou acionista, a Companhia poderá ser representada por qualquer Diretor ou por um procurador com poderes especiais, constituído por mandato assinado por dois Diretores em conjunto com um procurador com poderes especiais, constituído por mandato assinado por dois Diretores. 5º - A Companhia poderá ser, excepcionalmente, representada por um único Diretor ou procurador com poderes especiais, servindo a ata da respectiva reunião como documento habilit para a prática dos atos autorizados. 5º - Os procuradores "ad hoc" serão constituídos por mandato com prazo não superior a (um) ano, na forma estabelecida nos §§ 1º e 2º precedentes, no qual serão especificados os poderes outorgados. 5º - Na abertura, movimentação ou encerramento de contas de depósitos bancários, bem como no ondo de cheques emitidos a favor da Companhia para depósito em conta bancária de terceiros, a Companhia será representada na forma estabelecida nos §§ 1º e 2º precedentes. 5º - O ondo de cheques para depósito em conta corrente da Companhia somente poderá ser efetuado mediante assinatura do Diretor ou de dois procuradores com poderes especiais. 6º - Nas reuniões ou Assembleias Gerais das sociedades de que seja sócia ou acionista, a Companhia poderá ser representada por qualquer Diretor ou por um procurador com poderes especiais, constituído por mandato assinado por dois Diretores em conjunto com um procurador com poderes especiais, constituído por mandato assinado por dois Diretores. 5º - A Companhia poderá ser, excepcionalmente, representada por um único Diretor ou procurador com poderes especiais, servindo a ata da respectiva reunião como documento habilit para a prática dos atos autorizados. 5º - Os procuradores "ad hoc" serão constituídos por mandato com prazo não superior a (um) ano, na forma estabelecida nos §§ 1º e 2º precedentes, no qual serão especificados os poderes outorgados. 5º - Na abertura, movimentação ou encerramento de contas de depósitos bancários, bem como no ondo de cheques emitidos a favor da Companhia para depósito em conta bancária de terceiros, a Companhia será representada na forma estabelecida nos §§ 1º e 2º precedentes. 5º - O ondo de cheques para depósito em conta corrente da Companhia somente poderá ser efetuado mediante assinatura do Diretor ou de dois procuradores com poderes especiais. 6º - Nas reuniões ou Assembleias Gerais das sociedades de que seja sócia ou acionista, a Companhia poderá ser representada por qualquer Diretor ou por um procurador com poderes especiais, constituído por mandato assinado por dois Diretores em conjunto com um procurador com poderes especiais, constituído por mandato assinado por dois Diretores. 5º - A Companhia poderá ser, excepcionalmente, representada por um único Diretor ou procurador com poderes especiais, servindo a ata da respectiva reunião como documento habilit para a prática dos atos autorizados. 5º - Os procuradores "ad hoc" serão constituídos por mandato com prazo não superior a (um) ano, na forma estabelecida nos §§ 1

PROS ES 03/03 EXTRA
30887877/30825428

C100 BIZ KS 03 34553766
CR 500 01 BETA EXTRA

TORNADO 03/03 F
34653766

1. *Journal of the American Medical Association*, 1997; 277: 1039-1043.

• **Prevalence** – the proportion of the population with a disease at a particular point in time

ELETRDOMESTICOS

50

Empréstimo

DIEGO GATO 18 ANOS 24h
R\$70 SÓ MOTEL F:3091-

LAVAGEM EM G
LUBRIFICACAO POLIM

GORDINHO
INDUSTRIAS
 -FAB 125 MS G1-2003 eul.

CG 150 ES 05/05
34653766

TORNADO 2003
ENT.+PARC.R\$145,00 OU
TROCO MOTO (-) O VALOR

bus/
storesfones
de-se

AR CONDICIONADO CON-
SUL 12.000btus ÓTIMA
CONSERVAÇÃO F:

munica



Talks man
grow

MASSAGISTAS
ESTETICA GRACIETE
SELECCIONANDO PES

179 OFÍCIO DE NOTAS - Resp p/ Exp.: Abílio Vieira Gomes
Rua do Carmo, 63 - Centro - Rio de Janeiro - RJ. Tel: 2107-9800

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do
original que foi apresentado. Cod: 0852932F31/A59. Conf. por:
Rio de Janeiro, 24 de Janeiro de 2007. Serventia

Rosângela Maria Ferreira - Substituta	50% TJ+FUNDOS
	Total

